ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

3. CONDIÇÕES GERARIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SST (SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO) PARA O E-SOCIAL, COM TRANSMISSÃO DOS EVENTOS S-2210-CAT/S-2240 (CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO /FATORES DE RISCOS), LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) E PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) PARA A REALIZAÇÃO DA 4ª FASE DO E- SOCIAL SST, EM PARCERIA COM AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

1.1 Da especificação e quantidade dos serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em gestão das informações de saúde e segurança do trabalho (SST) para o e-social, compreendendo a elaboração, atualização, emissão e gestão dos documentos técnicos e eventos obrigatórios, em atendimento à 4ª fase do e-social SST, junto às diversas secretarias do município de Itaitinga/CE. Os serviços deverão contemplar: elaboração, revisão e atualização do LTCAT – Laudo técnico das condições ambientais do Trabalho; Elaboração e emissão do PPP - Perfil Profissiográfico previdenciário: levantamento técnico detalhado das áreas e ambientes de trabalho das unidades municipais; Realização de avaliações qualitativas e quantitativas dos agentes ambientais, incluindo ruído, calor, condições de conforto. Agentes físicos. Químicos e biológicos, em conformidade com as normas regulamentadoras nr-15 e nr-17; Identificação e análise dos fatores de riscos ocupacionais; Emissão de ART- anotação de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, Engenheiro de Segurança do Trabalho; Elaboração e entrega de relatórios técnicos completos, impressos e/ou digitais; Coleta, organização, processamento, gerenciamento e transmissão das informações de SST para o e-social; Envio dos eventos s-2210-comunicação de acidente de trabalho (CAT) e S-2240- condições ambientais do trabalho / fatores de risco; Envio mensal dos eventos de SST de todos os servidores vinculados ao município; Suporte técnico, adequações, revisões acompanhamento das obrigações legais relacionadas ao e-social SST; Execução dos serviços em conformidade com o decreto nº 3.048/1999, legislação previdenciária, trabalhista e demais normas aplicáveis.	MÊS	12	R$ 5.266,67	R$ 63.200,04

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. A prestação de serviço é enquadrada como continuada tendo em vista que seu consumo pela Administração é permanente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.5. Quantitativo de servidores do Município: Servidores efetivos: 1.050; Servidores comissionados: 279; Servidores temporários: 1.857.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A gestão eficaz da Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é essencial para assegurar a conformidade legal e a proteção do bem-estar dos servidores vinculados à Prefeitura de Itaitinga/CE.

2.3. A elaboração dos documentos (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP e Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP) é obrigatória para o setor público, tendo como finalidade garantir a gestão adequada dos riscos ocupacionais, a proteção à saúde e integridade física dos trabalhadores, bem como o atendimento às exigências legais trabalhistas, previdenciárias e adicionais ocupacionais.

2.4. O LTCAT é um documento obrigatório previsto no art. 58 da Lei nº 8.213/1991, regulamentado pelo Decreto nº 3.048/1999 (Regulamento da Previdência Social), indispensável para a caracterização de atividade especial para fins previdenciários e para subsidiar o preenchimento do PPP.

2.5. O LIP é elaborado com base nas Normas Regulamentadoras NR-15 e NR-16, visando identificar a exposição a agentes nocivos ou condições perigosas acima dos limites de tolerância para caracterização dos adicionais cabíveis.

2.6. O PPP é o documento histórico-laboral individual do trabalhador, nos termos da Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022, obrigatório para comprovação da exposição a agentes nocivos e concessão de aposentadoria especial.

2.7. A contratação de empresa especializada para gestão das informações dos eventos de SST para o e-Social faz-se necessária para garantir a transmissão tempestiva dos eventos S-2210 e S-2240, bem como a conformidade legal das condições de trabalho no âmbito do Município de Itaitinga/CE.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Garantia dos produtos

4.3. O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. Toda prestação de serviços será realizada conforme solicitado e a critério da Secretaria competente, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

5.1.1. Local da Prestação e Entrega dos Documentos: Os laudos, relatórios e documentos resultantes dos serviços serão entregues na Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Manoel de Sousa, nº 215, 2º andar, sala 7, Pátio Itaitinga, Centro, ou no endereço indicado na Ordem de Serviço.

5.1.2. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, integrada e em estrita observância às normas técnicas, trabalhistas, previdenciárias e administrativas vigentes, cabendo à empresa contratada a plena responsabilidade pela prestação dos serviços de SST.
5.1.3. A contratada deverá garantir a responsabilidade técnica e o cumprimento rigoroso dos cronogramas de visitas, levantamentos de campo, avaliações ambientais e emissão de laudos/eventos por meio de Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho legalmente habilitados e registrados nos respectivos conselhos de classe (CREA e CRM).

Compete ao profissional responsável:

a) Realizar o levantamento técnico das condições ambientais de trabalho em todas as unidades e setores do Município;
b) Elaborar, revisar e atualizar o LTCAT, com a devida emissão de ART no CREA;
c) Elaborar e manter atualizado o PPP dos servidores, conforme exigências legais;
d) Identificar, avaliar e classificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, nos termos das NRs aplicáveis;
e) Prestar suporte técnico à Administração quanto às medidas de prevenção e controle de riscos;
f) Emitir relatórios técnicos, pareceres e documentos exigidos pelos órgãos fiscalizadores.

5.1.5. A execução dos serviços deverá observar cronograma previamente aprovado pela Administração, sendo obrigatória a entrega dos relatórios, laudos e recibos em meio físico (impresso) e digital.
5.1.6. A contratada deverá manter interlocução permanente com o fiscal do contrato, prestando esclarecimentos, promovendo ajustes técnicos e adotando providências corretivas sempre que identificadas inconsistências ou não conformidades.
5.1.7. O descumprimento das obrigações técnicas, prazos ou exigências legais ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

6. CONDIÇOES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos e especificações técnicas da contratação

6.1. A execução dos serviços deverá ser realizada diretamente pela contratada, por intermédio de equipe técnica composta por profissionais legalmente habilitados (Engenheiro de Segurança do Trabalho e Médico do Trabalho), com experiência comprovada em serviços semelhantes.
6.2. O sistema/software utilizado pela contratada deverá possuir integração nativa ou via API/webservice com o ambiente nacional do e-Social, garantindo a segurança no tráfego de dados, criptografia e geração de recibos oficiais de transmissão.
6.3. Os serviços deverão ser prestados em estrita observância às Normas Regulamentadoras (NR-01, NR-09, NR-15 e NR-17), ao Decreto nº 3.048/1999 e à Instrução Normativa PRES/INSS nº 128/2022.
6.4. Os laudos técnicos (LTCAT/LIP) e o PPP deverão ser elaborados e entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Contratante.
6.5. Durante o período de vigência contratual, a Contratante poderá solicitar à Contratada a atualização e adequação dos laudos e documentos técnicos conforme o surgimento de novas demandas ou alterações na legislação/normas vigentes, sem ônus adicional para a Administração.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico.
7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas.
7.5. Reunião inicial poderá ser convocada para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento das estratégias de execução.
7.6. Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado (Lei nº 14.133/2021, art. 117).
7.7. A fiscalização será exercida pelo servidor Francisco José de Andrade Batista (Fiscal Titular) e pela servidora Luciene das Chagas Nascimento (Fiscal Suplente), designados para acompanhar a prestação dos serviços e atestar os recebimentos provisório e definitivo.
7.8. Aos fiscais compete:
7.8.1. Acompanhar a execução dos serviços verificando o cumprimento das disposições técnicas e contratuais;
7.8.2. Solicitar à CONTRATADA a correção ou refazimento de laudos e documentos que apresentem incorreções, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
7.8.3. Registrar em relatório próprio as irregularidades e propor à autoridade superior a aplicação de sanções.
7.9. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização serão submetidas à apreciação da Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Administração.
7.10. As exigências da fiscalização respaldadas neste TR deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.
7.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos relatórios/laudos e da Nota Fiscal, pelo responsável pela fiscalização, para verificação de conformidade.
b) Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações deste TR, devendo ser corrigidos ou refeitos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo de penalidades.
c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, após verificação da qualidade dos serviços e aceitação mediante termo detalhado.
d) Para despesas enquadradas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
e) O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente por igual período em caso de diligências.
f) Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se a Nota Fiscal referente à parcela incontroversa.
8.2. Liquidação:
a) Recebida a Nota Fiscal, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período.
b) Para liquidação, verificar-se-á a regularidade da nota fiscal, retenções tributárias e atesto do serviço prestado.
c) Erros na Nota Fiscal sobrestarão a liquidação até a devida regularização pela CONTRATADA.
8.3. Forma de Pagamento:
a) O pagamento será realizado por ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

b) Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação aplicável.
c) Optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenções vedadas por lei, desde que comprovem regularmente tal condição.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL ITEM ÚNICO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do serviço não será parcelado tendo em vista a natureza integrada e continuada das obrigações de SST e e-Social.

9.3. Habilitação jurídica: Apresentação de registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

9.4.1. Prova de inscrição no CNPJ/CPF;
9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN);
9.4.3. Prova de regularidade perante o FGTS;
9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
9.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal;
9.4.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio do licitante;
9.4.7. Declaração ou comprovação oficial de isenção tributária, quando for o caso;
9.4.8. Cumprimento do tratamento diferenciado para ME/EPP nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
9.5.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021);
9.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em conformidade com o regime societário do participante, comprovando:
9.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), sendo representados através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

a) Justificativa: Os índices coadunam-se com o art. 69, da Lei nº 14.133/21 e foram estabelecidos em valores razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

a.1) O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

a.2) O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

a.3) O índice de Solvência Geral demonstra a capacidade de uma empresa de quitar suas obrigações financeiras. Portanto, o cálculo do índice de solvência, objetiva verificar se a empresa terá condições de adimplir todos os seus compromissos financeiros sem comprometer a boa qualidade da execução contratual.

9.5.2.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.5.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.2.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.5.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.5.4. No caso das sociedades por ações, deverá ainda, ser apresentado comprovação de publicação do balanço patrimonial na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e dos responsáveis técnicos no CREA (para Engenharia de Segurança) e no CRM (para Medicina do Trabalho), em plena validade;

9.6.2. Capacitação Técnico-Operacional: Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação;

9.6.3. Capacitação Técnico-Profissional: Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA acompanhada de atestado de capacidade técnica em nome do responsável técnico que demonstrará vínculo com a empresa;

9.6.4. O responsável técnico deverá comprovar vínculo com a licitante (sócio, empregado registrado, diretor ou prestador de serviço com contrato escrito ou declaração de compromisso futuro);

9.6.5. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a veracidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual com presteza e observância das especificações, prazos e condições deste Termo de Referência.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante.

10.3. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte decorrentes da execução do contrato.

10.4. Responsabilizar-se por eventuais vícios, falhas ou danos causados à Administração ou a terceiros por seus profissionais ou prepostos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas e condições deste Termo de Referência.

11.2. Proporcionar o acesso e as informações necessárias para que a contratada execute os serviços.

11.3. Designar servidores para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

11.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos.

11.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades ou descumprimentos verificados na execução dos serviços.

11.6. As notificações poderão ser enviadas por e-mail oficial, considerando-se entregues decorridas 48 (quarenta e oito) horas do envio.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

12.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 63.200,04 (Sessenta e Três Mil Duzentos Reais e Quatro Centavos), conforme planilha de custos do item 1.1 deste TR.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: Secretaria de Administração
II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.00
III) Programa de Trabalho: 04.122.0003.2.007.0000
IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
V) Plano Interno: Não se aplica

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento do Contrato ensejará a aplicação de penalidades ao contratado, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação;
14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 14.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, pela falta prevista no subitem 14.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposition de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento) na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.7, e de até 20% (vinte por cento) se cometidas as infrações previstas nos itens 14.1.8 a 14.1.12;
b.1) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Administração à CONTRATADA;
b.2) A multa poderá ser aplicada isoladamente ou conjuntamente com as penalidades definidas nas alíneas "c" e "d" deste item;
c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12 deste Termo de Referência.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (se houver) ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto na Lei nº 14.133/2021.